

Artigo 37.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no 15.º dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos

Foram consultadas as seguintes entidades:

ACG — Associação Comercial da Guarda;
 AHRESP — Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal, Autoridade para as Condições do Trabalho;
 DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;
 Direção Geral do Consumidor;
 Governo Civil da Guarda;
 Guarda Nacional Republicana;
 Juntas de Freguesia do Concelho da Guarda;
 NERGA — Núcleo Empresarial da Região da Guarda;
 Polícia de Segurança Pública;
 Região de Turismo da Serra da Estrela;
 SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas;
 SIARTE — Sindicato das Artes e Espetáculos;
 SINDCES — Sindicato Democrático do Comércio, Escritórios e Serviços;
 SINDEL — Sindicato Nacional da Indústria e da Energia;
 União dos Sindicatos da Guarda — CGTP Intersindical.

16 de março de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

205883674

MUNICÍPIO DA MAIA**Aviso n.º 4645/2012**

O engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes, presidente da Câmara Municipal da Maia, torna público, para os efeitos consignados no artigo 97.º-A, complementado com o estipulado nos artigos n.º 148.º a 151.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que a Câmara Municipal, na 4.ª reunião ordinária, realizada a 16 de fevereiro de 2012, aprovou por unanimidade a proposta de correção material do Plano Diretor Municipal, decorrente da atualização de cadastro de uma conduta adutora.

17 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro António Gonçalves Bragança Fernandes*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

7786 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_7786_1.jpg
605884184

MUNICÍPIO DE MANGUALDE**Aviso n.º 4646/2012****Consolidação de mobilidade interna na categoria**

Para cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu Despacho n.º 04-RH/2012, de 24 de fevereiro de 2012, autorizei a consolidação, Da mobilidade interna na categoria, em diferente atividade, com efeitos a 12 de março de 2012, de acordo com o n.º 2, do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, da trabalhadora Ema Margarida Teixeira Lopes, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, pertencente ao Mapa de Pessoal desta Autarquia, verificadas as condições a que se refere o artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

7 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

305837836

Aviso n.º 4647/2012**Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado
Consolidação de mobilidade interna na categoria**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência

de meu Despacho n.º 5-RH/2012, de 16 de janeiro e após verificação das condições a que se refere o artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2020, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela competência que me é conferida pela al. a), n.º 2, artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugada com o n.º 2 do já referido artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com todas as alterações igualmente já referidas, autorizei a consolidação definitiva da mobilidade interna, na categoria de assistente técnico, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro com Anabela Almeida de Jesus Couto, com efeitos a 01 de março de 2012, ficando a ocupar um posto de trabalho previamente existente no mapa de pessoal deste município com a mesma posição e nível remuneratórios detidos na situação jurídico-funcional de origem, entre a posição remuneratória 1 nível 5, e o nível remuneratório 5 da tabela de transição para as novas posições remuneratórias.

7 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

305837771

Aviso n.º 4648/2012**Conclusão do período experimental da trabalhadora recrutada no seguimento de aprovação no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — turismo, do mapa de pessoal por tempo indeterminado.**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 09 de março de 2012, e de acordo com o disposto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que a trabalhadora, Paula Margarida Costa Osório, contratada em 01/07/2011, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnica superior — turismo, concluiu com sucesso o período experimental o qual decorreu de 01/07/2011 e 02/03/2012.

12 de março de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

305857584

MUNICÍPIO DE MARVÃO**Aviso n.º 4649/2012**

Victor Manuel Martins Frutuoso, Presidente da Câmara Municipal de Marvão, faz saber que por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de dezembro de 2011, precedida de discussão pública nos termos do artigo 77.º do RJIT, foi alterado o Regulamento do Plano Diretor Municipal de Marvão, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 70, publicada no DR, 1.ª série B, n.º 190, de 18 de agosto de 1994, tendo sido alterado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 6, publicada no DR, 1.ª série B, n.º 21, de 25 de janeiro de 2001 e ainda pela alteração por adaptação ao PROTA, Aviso n.º 25823/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro de 2010, na forma como segue:

.....
Artigo 6.º**Aglomerados Urbanos**

1 —
 2 —
 3 —
 4 —
 5 — Para os aglomerados de Marvão, Santo António das Areias e Portagem serão executados planos de urbanização. Os índices e parâmetros urbanísticos para estes aglomerados são os definidos pelos respetivos planos de urbanização. Até à sua aprovação aplicam-se, para as áreas indicadas nas plantas como áreas urbanizáveis de consolidação e expansão, as disposições regulamentares dos planos municipais de ordenamento existentes ou, na sua ausência, os índices e parâmetros urbanísticos indicados no n.º 6 deste artigo. A densidade habitacional média a prever pelos planos de urbanização para estas áreas não ultrapassa os seguintes valores:

Marvão — 35 fogos/hectare;
 Santo António das Areias — 35 fogos/hectare;
 Portagem — 35 fogos/hectare.